



CÓPIA

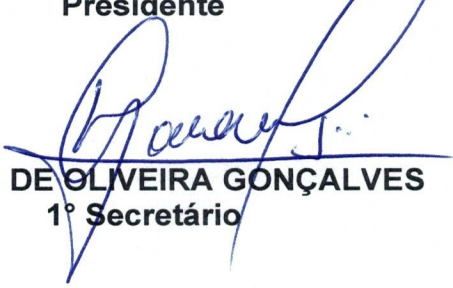
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 25 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 003 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROTOCOLO *sem sistema*

DATA *24/02/2026*

HORA *10:35*





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003 DE 2026

Altera dispositivo do Anexo III da Lei Complementar nº 65, de 07 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Dois Córregos/SP, para redefinir atribuições do emprego de Lavador/Lubrificador.

Art. 1º O item V das atribuições do emprego de Lavador, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 65, de 07 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – executar serviços de manutenção preventiva básica em veículos e máquinas da frota municipal, compreendendo a troca de óleo do motor, substituição de filtros (óleo do motor, ar do motor e combustível), verificação e substituição de fluidos essenciais, tais como óleo do motor, de transmissão, de freio e outros lubrificantes, bem como a realização de procedimentos necessários para assegurar o adequado funcionamento, conservação e condições de uso dos equipamentos após os serviços de limpeza e manutenção realizados, observadas as normas técnicas, de segurança e as orientações da chefia imediata.”

Art. 2º As demais atribuições, requisitos, carga horária e disposições relativas ao emprego de Lavador/Lubrificador permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.